ANNO XXVII

ASSIGNATURAS PARA A CAPITAL
Anno . . 10$000
Semestre . 6$000
PAGAMENTO ADIANTADO
Numero do dia—40 rs.

CORREIO PAULISTANO

N. 7112

ASSIGNATURAS PARA FÓRA
Anno . . 12$000
Semestre . 7$000
PAGAMENTO ADIANTADO
Typ.—R. da Imperatriz, 27

Propriedade de Joaquim Roberto de Azevedo Marques

Administrador José Maria de Azevedo Marques

S. PAULO — SABBADO, 14 DE AGOSTO DE 1880 — BRAZIL

CORREIO PAULISTANO

S. Paulo, 13 de Agosto de 1880.

O nosso respeitabilissimo collega da *Provincia de S. Paulo*, com aquella calma jornalistica, symbolo da imparcialidade, que caracterisa os seus escriptos, julgou oppertuno pronunciar o seu veredictum na questão do orçamento municipal.

O orgão da democracia pura, receiando uma subversão da ordem publica, constitue-se mensageiro de paz e de concordia entre a camara municipal e o presidenta da provincia, os quaes suppõe em luta, com prejuizo do bem estar dos municipes e das necessidades urgentes da cidade.

A *Provincia* labora em manifesto engano, attribuindo á divergencias entre a camara e o presidente da provincia as difficuldades que surgem na execução do orçamento municipal.

Por mais louvaveis que sejam os intuitos do orgão republicano, procurando estabelecer a ordem e harmonia nas relações entre os funccionarios publicos da monarchia ; por mais prudentes que sejam os seus conselhos de moderação e concordia, parece-nos, todavia, que são elles descabidos no presente caso, como meio de solver as difficuldades da questão que se debate.

Na realidade, do que se trata ?

De indagar se a camara da capital, póde proceder á cobrança de impostos que não foram taxados pela assembléa provincial na lei do orçamento que deve vigorar no exercicio corrente.

Tal é a questão, em seu fundo.

Vê, pois, o prudentissimo collega da *Provincia*, que trata-se d'uma questão de doutrina legal, da maxima importancia para os municipes da capital, e sobre a qual quizeramos ouvir a douta opinião do orgão democrata.

Ora, se assim é, á que vêm, para o caso, as divergencias entre a camara municipal e a presidencia da provincia, ás quaes se pretendeu filiar as difficuldades que surgem na execução do orçamento municipal ?

A *Provincia* encara portanto, o assumpto sob um ponto de vista improprio da sua reconhecida sabedoria, deixando de discutir a questão de doutrina para só considerar o que póde haver de pessoal e odioso no mesmo assumpto.

O orgão democrata pensa que, por meio de uma transacção, entre a camara e o presidente da provincia, podia-se chegar á uma solução, conforme com os interesses da ordem social.

Engana-se o collega : Em primeiro lugar, como já dissémos, não se trata de divergencias entre a camara e o presidente da provincia ; depois, em questão de doutrina legal, ou, antes, de disposição de lei, não ha transacção possivel : *dura lex sed lex*.

O contribuinte está, ou não, obrigado á pagar um imposto não taxado em lei ?

Se está obrigado, cumpra-se o orçamento municipal, apezar de não ter determinado a taxa desses impostos, e a camara não póde fugir de obedecer á lei, sob as penas da mesma lei.

Se o contribuinte não está obrigado a pagar o imposto nessas condições, tem por si a lei, e só por meio de outra lei póde ser compellido á esse pagamento.

Já vê o collega, que não ha neste assumpto transacção possivel.

Tal é, pelo menos, a nossa opinião.

Segundo o collega republicano, a *Tribuna* tem comprehendido a gravidade da questão e ha procurado esclarecer a opinião publica, dizendo a verdade, isto é, declarando que deu-se um *erro de copia* no orçamento, o qual só torna este vexatorio n'um ponto : é quanto ao imposto sobre casas de vender bebidas alcoolicas, que são as *vendas*.

Hontem, já fizemos ver que o vexame produzido pelo tal *erro de copia* não se limita ás *vendas ;* hoje, vamos provar ao collega da *Provincia* de que modo a *Tribuna tem dito a verdade* para esclarecer a opinião publica.

O presidente da provincia, em vista da consulta da camara, exigio informações da secretaria da assembléa provincial sobre o assumpto.

O director da secretaria, em officio de 26 de Julho, informou o seguinte, como consta da communicação do presidente da provincia á camara municipal :

«Na secretaria do governo informou a 3.ª secção, que a lei provincial n. 163 de 2 de Junho deste anno, na parte relativa ao orçamento da receita e despeza da camara municipal da capital para o exercicio de 1880 á 1881, e que foi publicada na *Tribuna Liberal* ns. 143 e 144 de 29 de Junho findo e 1.º de Julho corrente, está de conformidade com o autographo remettido ao governo pela assembléa provincial.

«Por sua vez, á esta secretaria cumpre informar, que o autographo á que se refere a 3.ª secção da secretaria do governo, e que foi remettido pela mesa da assembléa provincial ao exm. governo, em 25 de Maio ultimo, *está em tudo conforme com o projecto original n. 294 deste anno, offerecido pela respectiva commissão*, orçando a receita e despeza das camaras municipaes da provincia, *e approvada pela assembléa em sua ultima sessão legislativa*.»

Fica, portanto, provado, por documento official, que não houve tal *erro de copia*.

A commissão da assembléa, no projecto de orçamento municipal, que foi approvado, consignou o augmento do imposto, de 130$000, sobre as casas que vendem bebidas alcoolicas.

E é assim que a *Tribuna* tem dito a verdade, como assevera a *Provincia !*

E é assim que ella tem procurado esclarecer a opinião publica !

Agora, diga-nos a *Provincia* :

Por meio de que *transacção* a camara póde deixar de cobrar esse imposto, tal como foi votado ?

O alvitre lembrado pela *Tribuna*, quer em editorial, quer n'um avulso que distribuiu—do contribuinte não pagar o referido imposto—á pretexto de que houve *erro de copia*, é extravagante e causaria uma completa subversão na administração municipal.

Se os negociantes de seccos e molhados, e todos quantos tem de soffrer o vexame do imposto para vender bebidas alcoolicas podem escusar-se ao pagamento desse imposto, até que a assembléa altere a lei do orçamento nessa parte, o mesmo direito assiste aos demais contribuintes.

A que fica reduzido, então, o orçamento municipal ?

E a *Provincia*, que tanto se arripia perante a possibilidade de uma subversão hypothetica da ordem publica, quererá assumir a responsabilidade de aconselhar aos contribuintes semelhante meio de se eximirem dos impostos municipaes ?

PARLAMENTO

SENADO

Na sessão de 11 o sr. Ribeiro da Luz justificou o seguinte requerimento :

« Requeiro que informe o governo, por intermedio do ministerio da justiça, e ouvindo o presidente de Minas-Geraes, robre os factos occorridos na cidade da Ayuruoca, por occasião de proceder-se á apuração dos votos para vereadores e juizes de paz eleitos ultimamente.

« Sala das sessões, 11 de Agosto de 1880.--*J. P. Ribeiro da Luz.*»

Lido, e apoiado entra em discussão.

O sr. Visconde de Belotas (*ministro da guerra*) diz que o governo mandará indagar dos factos, e providenciará para que a lei seja respeitada e punidos os que a transgredirem.

O sr. Ribeiro da Luz, á vista da declaração de nobre ministro, pede para retirar o requerimento.

Consultado o senado, resolve pela affirmativa.

O sr. Leitão da Cunha igualmente justificou o seguinte, que foi approvado.

« Requeiro que se peça ao governo a seguinte informação :

« Se o emprezario da construcção de um mercado no canal do Mangue, junto ao edificio da escola de S. Sebastião, interpoz recurso administrativo ou judiciario da decisão do ministerio do imperio, que rescindio o contrato firmado entre o mesmo ministerio e aquelle emprezario, para a construcção do dito mercado.

« No caso affirmativo :

« Qual o estado em que se acha o processo do recurso que tiver havido.

« Paço do senado, em 11 de Agosto de 1880.--*Leitão da Cunha.*»

Tambem foi pelo sr. Correia apresentado o seguinte requerimento que foi igualmente approvado :

« Requeiro que pelo ministerio da justiça se peça ao governo informações ácerca do sanguinolento conflicto que teve lugar no 1.º do corrente, nas proximidades da estação da Vista-Alegre, estrada de ferro Leopoldina ; e bem assim ácerca dos motivos por que tem deixado de ser nomeado juiz municipal para o termo de Tamandua.--*Manoel Francisco Correia.*»

Foi lido e apoiado o projecto de lei do sr. Godoy, designando o alto da serra da Mantiqueira para a divisa da provincia de S. Paulo, indo a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Continuou a 3.ª discussão da proposta fixando as forças de terra.

O sr. Visconde de Pelotas (*ministro da guerra*), respondendo ao nobre senador pela Bahia, o sr. Junqueira, reportando-se ao que já disse na camara dos deputados sobre algumas perguntas formuladas por s. ex., declara que insiste pelo augmento de mais quatro instructores para a escola militar.

Quanto ao castigo corporal, diz que não pediu o seu restabelecimento, porque é uma idéa que lhe repugna.

Em resposta a uma pergunta do nobre senador pelo Paraná, sobre o capitão Dantas, diz que procedeu conforme a lei, que exige approvações plenas, caso em que não se achava este official.

O orador precisa manter a disciplina do exercito ; o capitão Dantas escreveu uma carta ao deputado Fernando Osorio, desacatando assim a disciplina, e, pois, o orador demittiu-o.

O sr. Junqueira em attenção ao nobre ministro da guerra, que acaba de fallar, e porque não póde concluir hontem as observações que estava fazendo, por terem soado 4 horas, volta á tribuna para, ainda que rapidamente, dirigir-se a s. ex. e concluir aquellas observações.

Folga por ver que o nobre ministro concorda com a commissão em que a força pedida não é sufficiente, mas que o governo, coagido sómente pelas circumstancias do thesouro, contentou-se em pedir o numero de praças constante da sua proposta, se bem que esse numero fosse um pouco elevado na camara dos deputados.

Realmente as 13.500 praças pedidas não podem satisfazer a todas as exigencias da defesa das fronteiras e da guarnição regular das provincias ; e é com certo desprazer que vê que, quando havia uma população menor e uma renda inferior do que a actual, se mantinha um exercito mais numeroso.

Hontem pronunciou-se contra a tendencia que, se tem manifestado de certo tempo a esta parte de reduzir consideravelmente o numero de armamentos, não importando essa reducção sómente uma imprevidencia, senão tambem um grande ataque ás finanças, porque no momento em que se precisar de uma força respeitavel em terra ou no mar, se terá de obter armamentos precipitadamente, comprando-se pelo duplo aquillo que no remanso da paz póde-se obter muito mais barato. Repete, pois, que folga vendo que s. ex. não é contrario a essa idéa, o que era de esperar de um general que conhece perfeitamente o exercito, e que tomou imponente parte na campanha contra o Paraguay.

S. ex. tambem acaba de dar uma prova da sua alta discrição, do seu desejo de concordar com a commissão, que o orador julga interpreta os sentimentos do senado, quando não faz questão de certas emendas da commissão, que aperfeiçôão alguns dos additivos vindos da outra camara.

Insiste em dizer que o soldado quer seja voluntario, quer oriundo da lei de 26 de Setembro de 1874, contrahe para com o Estado certas obrigações, mas nunca a de ser operario em empresas propriamente civis. E abundando em considerações a este respeito, diz que muita razão teve a commissão

FOLHETIM (25

PONSON DU TERRAIL

O SEM-VENTURA

PRIMEIRA PARTE

Recordações de dois saltimbancos

XV

(Continuação)

O barão de Neuville pegou na mão do *Sem-Ventura* e disse-lhe em voz baixa :

— Não faça bulha.

E apagou o candieiro. O *Sem-Ventura* ficou mergulhado em profunda escuridão. Mas não tremeu.

O barão fez-lhe atravessar muitas salas, cujo assoalho estava coberto com espessas alcatifas que abafavam o ruido dos passos. Ao cabo de alguns momentos, gritou :

— Não precisas levantar-te, Germano. Sou eu.

O criado, em vista desta recommendação não sahiu do quarto onde dormia, situado a pequena distancia da sala de jantar.

O barão de Neuville fez entrar o *Sem-Ventura* em um pequeno gabinete, em cujo fogão havia ainda um resto de lume, fechou a porta, e accendeu uma vela.

Depois, olhando fixamente para o mancebo, perguntou-lhe outra vez :

— Que me quer ?

— Senhor barão, disse friamente o *Sem-Ventura*, erguendo para o barão um olhar resoluto, eu venho procurar Bastinguette.

O barão ia talvez responder que não vira a pobre rapariga, o que aliás era verdade ; mas conteve-se.

— Bastinguette está aqui !... tornou o *Sem-Ventura*.

— Engana-se, respondeu o barão. E se quer certificar-se disso, pegue nessa vela, e venha comigo examinar toda a casa. Verá que a não encontra.

A tranquillidade, com que o fidalgo fallava, desconcertou o *Sem-Ventura*.

— Comtudo, disse elle, Bastinguette desappareceu...

— Ah !

— Dizendo que ia a Versailles...

— E' possivel !

— E o senhor por força sabe onde ella está.

— Ora, meu amigo, replicou o barão, impassivel : não precisa exaltar-se...

— Quero saber onde está Bastinguette ! repetiu o *Sem-Ventura* exasperado.

— Pois bem... Eu podia renovar-lhe a proposta, que ha pouco lhe fiz, de o levar a examinar toda a casa, e dizer-lhe que não sei onde ella está ; mas prefiro ser franco comsigo ; antes quero dizer-lhe a verdade.

— Ah ! então sabe onde ella está !... exclamou o *Sem-Ventura*.

— Sei...

— E vae dizer-m'o, não é verdade ?

— Em primeiro lugar devo affirmar-lhe, tornou o barão, que a menina Bastinguette nenhum perigo corre.

— Jura-m'o ?

— Juro.

— Mas... aonde está ?

— Dir-lh'o-hei... com a condição de que primeiro ha de responder ás perguntas que vou fazer-lhe

O *Sem-Ventura* olhou com surpreza para o barão.

— Como se chama ? continuou este.

— *Sem-Ventura*.

— Mas não tem outro nome ?

— Não, não tenho outro.

— Mas os saltimbancos ás vezes chamam-lhe visconde...

E o barão contemplava a madeixa de cabellos brancos com demorada attenção.

— E' porque meu pae, que era doido, respondeu o *Sem-Ventura*, dizia nos seus accessos de loucura que eu era filho dos fidalgos do castello, a quem elle me havia roubado.

— Onde nasceu ?

— Em uma pequena povoação do Nivernais, que tem por nome — Saint-Martin.

— Sim... murmurou o barão de Neuville, fingindo que fazia um certo esforço de memoria para recordar-se de alguma coisa ; é exactamente a historia que Bastinguette me contou...

— Bastinguette fallou-lhe de mim ? perguntou o *Sem-Ventura* com maior surpreza ainda.

— Fallou, sim...

— Mas onde está ella ?

— Dir-lh'o-hei, mas é preciso que me acredite e tenha confiança em mim.

E como o *Sem-Ventura* continuava a mostrar-se desconfiado, proseguiu :

— Posso leval-o immediatamente onde ella está.

— A Versailles ?

— Não, em Pariz, donde ella não sahiu, respondeu o barão com hypocrita lhaneza, que illudiu completamente o *Sem-Ventura*. Estima-o muito a ella assim como ao senhor, sei que devem casar um com o outro, e quero fazer a fortuna de ambos...

— Mas... balbuciou o pobre *Sem-Ventura*.

O barão consultou o relogio, e continuou :

— E' já bem tarde... mas não importa ! Vou conduzil-o onde está Bastinguette, e verá que ella propria ha de repetir-lhe o que acabo de dizer-lhe. E agora não faça barulho... Não quero que se saiba que entrou aqui...

E, pegando na mão do mancebo, conduziu-o para fóra do gabinete. Quando chegou á sala de jantar, parou.

— Estou morto de sêde, murmurou o barão.

E poz sobre um bufete a vela que trazia na mão, abriu um aparador, tirou de dentro um copo e uma garrafa de rhum que collocou tambem sobre o bufete, e disse para o *Sem-Ventura* :

— Não quer beber nada ?

— Não... obrigado, respondeu o mancebo.

— Ora, replicou o barão, isso é pieguice. Ha de beber tambem... Não gósto de beber só.

E pegando em um copo, deitou-lhe rhum até á altura de dois dedos, apresentando-o em seguida ao *Sem-Ventura*.

O mancebo não ousou recusar ; levou o copo aos labios, e bebeu de um trago. O barão de Neuville ia tambem para beber ; mas logo que provou o rhum, fez uma careta, e despejou o copo para o chão, dizendo :

— Este imbecil Germano não tem emenda. Deixa sempre as garrafas destampadas, e o rhum estraga-se.

(Continúa.)

quando eliminou a palavra civil, emenda que s. ex. teve a cordura de aceitar.

Da mesma maneira entendeu a commissão que não se devia autorisar o governo a tirar inteiramente o soldo ás praças que forem separadas para os depositos de disciplina, porque o militar não póde perder todo o seu soldo senão em virtude de sentença, que o exclua do exercito.

A commissão não negou o seu assentimento a outros additivos, porque elles se impõem por si mesmos. E foi assim que aceitou a permanencia da commissão de promoções, que póde prestar grandes serviços.

Entendeu a commissão dever propôr ao senado a separação de outros additivos, que não importam questões melindrosas e difficeis, como a que diz respeito ás promoções; parecendo ao orador que não se deve legislar nesse assumpto por fragmentos e retalhos, convindo que s. ex. ouvisse as pessoas mais entendidas e organisasse um projecto completo que sujeitasse ao conhecimento da assembléa geral. Mas o nobre ministro insiste em um dos additivos referentes a instructores para a escola militar da côrte.

O orador expõe o que occorreu quando a commissão conferenciou ácerca da proposta vinda da camara dos deputados; mas, á vista da insistencia de s. ex., sendo pequeno o augmento de despeza julga ser o caso de prescindir a commissão da emenda e votar pelo additivo, e neste sentido a commissão mandará emenda.

Teve tambem muita satisfação ao ver que s. exc. adoptava as idéas do orador em relação as companhias de aprendizes militares. Disse hontem que o seu ideal em relação ao exercito e á marinha era a creação, em grande escala, dessas companhias, sendo de aprendizes militares no exercito e de aprendizes marinheiros na armada

Se der-se certo desenvolvimento a essas companhias, especialmente ás já creadas em Minas e Goyaz, póde-se ter em pouco tempo um grande viveiro de soldados de infanteria. E, pois, pediria a s. exc. que consultasse aos seus collegas sobre a possibilidade de elevar no corrente anno essas duas companhias ao seu estado completo. E demora-se sustentando esta necessidade.

Tocou hontem em dous pontos importantes; a disciplina do exercito e a lei do recrutamento. Não fez, nem podia fazer ao nobre ministro a censura de lhe attribuir o proposito de voltar-se ao regimen do castigo corporal. Não podia fazê-lo, porque conhece os sentimentos cavalheirescos de s. exc. Disse que a idéa de indisciplina do exercito que tem apparecido nas discussões não póde deixar de fazer má impressão no espirito publico, e affirmou que s. exc. na camara dos deputados fizera referencia a isso. Nessa occasião o orador não tinha presentes os jornaes segundo os quaes s. exc. parecêra propenso a acreditar que a indisciplina provinha em grande parte da abolição do castigo corporal. Mas, procurando os jornaes do dia, expõe o que nelles encontrou, lendo o que a este respeito publicou o *Diario Official*, o *Jornal do Commercio* e a *Gazeta de Noticias*.

Por conseguinte, está claro o pensamento do nobre ministro, isto é, de dizer, com razão, que não foi o ministerio da guerra que isso determinou, e sim o parlamento.

Não quer, nem quiz hontem, quando fallou a este respeito, negar peremptoriamente que a abolição do castigo corporal tivesse de alguma maneira influido para que apparecessem alguns factos que revelassem indisciplina. Explica o que disse, e accrescenta que tendo o parlamento, no art. 8º da lei de 26 de Setembro de 1874, abolido esse castigo, obrou com perfeito conhecimento de causa.

O orador era então ministro da guerra, e teve alguns momentos de hesitação, e mesmo certa inquietação, por ver que ia-se passar bruscamente do antigo systema do castigo corporal para um novo systema, sem que se tivesse ainda sanccionado o codigo penal. O orador expõe tudo quanto occorreu a este respeito.

Discutindo esta materia, não é seu fito censurar o nobre ministro, que não concorreu para se decretar esta medida, mas sim protestar contra qualquer propaganda que se faça no sentido de attribuir o estado actual do exercito, que não é aliás tão ruim como muitos o querem pintar, a essa disposição salutar da lei de 26 de Setembro.

A um aparte do sr. Silveira Martins, que disse que não existe um bem que preste, responde que as causas serão outras, e o nobre senador, cujos sentimentos liberaes o paiz conhece, não tem o direito de querer attribuir á abolição do castigo corporal o máu estado em que porventura estejam os batalhões do exercito.

E pergunta o orador se se deve condemnar os cidadãos brazileiros a fazerem parte de corporações em que a chibata e a prancha—o castigo corporal—seja a primeira palavra.

No antigo regimen havia horror pelo serviço das armas, ninguem queria, salvo se fosse reconhecido cadete, ou nobre, assentar praça nas fileiras do exercito, porque no dia seguinte podia ser sujeito á chibata ou á prancha.

O nobre senador, cujos sentimentos liberaes o paiz conhece, não póde querer essa aviltação, resultante desse castigo. Cita o que a esse respeito se dá em varios paizes da Europa.

O orador vae occupar-se ainda da lei do recrutamento. A sua questão não é com o nobre ministro da justiça.

A lei do recrutamento é uma lei importantissima, entende com os direitos mais imprescriptiveis e mais sagrados do cidadão.

O orador cita o que occorre em outros paizes a este respeito, e diz que no Brazil os ministerios se organisam sem que os seus respectivos membros tenham idéas assentadas e fixas sobre a organisação do paiz.

Protesta contra a palavra conscripção, que s. exc. o sr. ministro da justiça não póde applicar a essa lei; é um erro perante a sciencia, perante a historia, perante a technologia do assumpto. Essa palavra não póde ser applicada á lei de 26 de Setembro, porque a conscripção só existiu em França depois do systema das levas em massa, lei organisada pelo general Jourdan; e essa lei foi detestada, não tanto pelo systema, mas por causa dos abusos que della se fez; porque em França havia levas annualmente de 200 a 300,000 homens.

Depois da paz geral estabeleceu-se outro systema em 1818, systema que foi depois aperfeiçoado em 1832 pelo general Soult. Após esses successivos melhoramentos veio a ser o que é a lei de 26 de Setembro, isto é o systema do sorteio limitado, que é um systema inteiramente diverso. A lei de 26 de Setembro estabelece no seu art. 1º a idéa de voluntariado, voluntariado este que tem apparecido em grande quantidade por dous motivos: primeiro, pelas vantagens que a lei deu aos individuos que servissem no exercito, e em segundo lugar pela affluencia de voluntarios, proveniente sem duvida da secca do norte. Essa lei é uma lei importante, não é uma lei de segunda ordem, nem lei de pouco alcance, e deve fazer objecto da attenção dos nobres ministros. E, uma vez que ss. excs. fizeram opposição a esta lei, e continuam a fazer, era do seu dever, no seguinte dia de seu governo, apresentar um projecto revogando a.

E' certo que o nobre ministro da justiça não esteve no parlamento, mas todo paiz sabe que no correr do anno de 1875, pelo meado desse anno principalmente, na provincia da Bahia levantou-se uma grande opposição do partido liberal contra a lei que chamavam de conscripção. E é tambem verdade, que durante toda a discussão dessa lei, lei que foi iniciada na camara dos deputados em 1869 sob o dominio liberal, e que tomou então o caracter odioso que o nobre ministro da justiça empresta hoje á lei de 26 de Setembro, nenhuma reclamação levantou-se na imprensa. Nesse mesmo anno, já no dominio da situação conservadora, tratou-se de dar andamento a esta lei na camara dos deputados, onde foi modificada. Veio para o senado, e a discussão durou duas sessões. Durante esse tempo não appareceu opposição séria por parte da imprensa liberal; fazendo-se então uma ou outra observação muito fugitiva. Mas, depois da sua promulgação, depois de expedido o respectivo regulamento, appareceu na Bahia uma opposição tremenda pela imprensa, em *meetings* contra a execução da lei. Foi uma discussão posthuma, e que appareceu quando já não era precisa, nem legal. O que é verdade, é que, depois de ter cahido o ministerio 7 de Março, que diziam ser o ultimo daquella situação, e tendo-se inaugurado o ministerio Caxias em 25 de Junho de 1875, recrudesceu essa opposição posthuma, e então não houve pécha que não lançassem sobre a lei, sendo o seu humilde subscriptor entregue á odiosidade publica, não só em artigos de fundo, como em muitos artigos ineditoriaes.

E' contra isso que o orador se queixa, principalmente por ver que, fazendo parte do gabinete cavalheiros que têm idéas contrarias á lei, e sendo ella de tanto interesse para o paiz, por dizer respeito á sua organisação militar, até hoje não tivesse apparecido da parte do governo um projecto sequer, uma proposta modificando algumas das disposições da mesma lei, que foi feita com a complicidade do partido liberal.

Desafia aos nobres ministros que ousem revogar essa lei, que ousem voltar para o antigo systema.

Quer ver se ss. excs. são capazes de voltar ao antigo systema, e se têm o poder de obter do parlamento uma retratação completa a este respeito. O que confirma o orador nessa opinião, é ver que o actual ministerio, tendo cuidado de assumptos muito interessantes, ainda não disse palavra a respeito desta materia; ao contrario, com o seu silencio como que já tem sanccionado a lei.

Vae á mesa a seguinte emenda:

« Restabeleça-se o artigo additivo n. 4 que foi separado em 2ª discussão.—*Junqueira.—Barão da Laguna.* »

Fallaram ainda os srs. Dantas e Correia.

Findo o debate vota-se e é approvada a emenda dos srs. Junqueira e Barão da Laguna

E' igualmente approvado o additivo do sr. Visconde de Pelotas, e na fórma do regimento fica reservado para ter a ultima discussão na seguinte sessão.

CAMARA TEMPORARIA

Na mesma sessão o sr. presidente do conselho apresentou a seguinte proposta:

«Art. 1.º Além das despezas autorisadas pela lei do orçamento n. 2,940 de 31 de Outubro de 1879 para o exercicio de 1879—1880, é aberto ao governo pelo ministerio da fazenda, um credito supplementar e extraordinario, da quantia de rs. 3,360.549$966, que será applicado ás seguintes verbas do art. 8.º da citada lei:

«2. Juros e amortisação da divida interna 2.812.980$011,

«6. Empregados de repartições extinctas.... 19.500$079.

«9. Estações de arrecadação 338.593$886.

«11. Administração de proprios nacionaes..... 14.167$038.

«12. Typographia nacional e *Diario Official*.... 148.422$484.

«13. Ajuda de custo 18.882$488.

«14, Gratificações por serviços temporarios, etc. 8.000$000.

«Art. 2.º Para pagamento da despeza autorisada no art. 1º é o governo autorisado a fazer operações de credito, no caso da insuficiencia da receita.

«Art. 3.º A presente lei fará parte do orçamento do referido exercicio.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

«Palacio do Rio de Janeiro, 11 de Agosto de 1880.—*José Antonio Saraiva.*»

Foi approvado sem debate o orçamento da fazenda.

Na 3ª discussão do orçamento da agricultura oraram o respectivo ministro, e os srs. Souza Lima, Sergio de Castro, Malheiros e Jeronymo Jardim, ficando ainda a discussão adiada pela hora.

SECÇÃO JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO DE 13 DE AGOSTO DE 1880

Julgamentos

Recurso crime n. 366—Jacarehy. Recorrente, o Juiz de direito da comarca. Recorrido, Francisco Pinto Magalhães. Relator, o sr. Uchôa. Juizes, os srs. S. Pereira e Gama e Mello.

Negaram provimento ao recurso official, e confirmaram a não pronuncia do delegado recorrido; unanimemente.

—Aggravo civel n. 218—Santos. Aggravante, d. Emilia de Jesus Sallinas. Aggravado, o preto José. Relator, o sr. Nogueira. Juizes, os srs. Sebastião Pereira e Gama e Mello.

Relatada e discutida a materia, deram provimento ao aggravo, e reformando o despacho aggravado, reconheceram como competente o fôro de S. Sebastião, unanimemente.

—Appellação civel n. 529—Botucatú. Appellante Bernardo Dias de Quadros Aranha. Appellados, Maylasky, Peixoto & C.ª Relator, o sr. Nogueira. Revisores, os srs. Sebastião Pereira e Gama e Mello.

Exposta, relatada e discutida a questão, na fórma da lei, negaram provimento ao aggravo no auto do processo, e confirmaram a sentença appellada, unanimemente.

SECÇÃO LIVRE

Villa do Buquira

Victima de uma vil accusação que o ambicioso Benedicto da Silva Rego levou ao juiz de orphãos de S. José dos Campos, major João Honorio Corrêa de Abreu, e que este resolveu rescindir um contracto de locação de serviços de orphãos que legalmente tinha conseguido em juizo; não sei o que admirar mais, se o cynismo de meu accusador emprestando-me factos de sua miseravel moralidade, se a audacia do juiz que resolveu semelhante questão!

Estando claramente conhecido que o juiz a titulo de moralidade entregou os orphãos a meu accusador, as pessoas que conhecem a moralidade de semelhante chefe de familia, facilmente podem prever a conducta futura dessas pobres crianças.

Parabens ao juiz de orphãos!

Espero que o tempo se incumbirá de dizer mais alguma cousa sobre tanta audacia.

Buquira, 12 de Agosto de 1880.

JERONYMO MARQUES DE AZEVEDO.

NOTICIARIO

O SR. CONSELHEIRO GAMA CERQUEIRA

Este nosso illustrado amigo, que se achava na capital ha dias, seguiu ante-hontem para a cidade de Itú, á passeio.

DORA

Deu-se ante-hontem no S. José, a estréa da companhia dramatica de que é emprezario o actor Simões, com esta comedia de Sardou.

Attrahida pelo bom nome de que a companhia adquirira na côrte, a concurrencia era numerosa e escolhida, e notava-se no publico a anciedade de julgar por si da justiça das enthusiasticas apreciações da critica fluminense.

Não podia ser mais auspiciosa a estréa, e os applausos expontaneos da platéa devem ter dado justa satisfação a todos os artistas.

A *Dora* é uma comedia como só as sabe fazer o notabilissimo dramaturgo francez. Tem scenas felicissimas que se succedem naturalmente, sem preparo visivel, e de uma naturalidade admiravel.

Paladini e Brazão foram verdadeiramente artistas na execução dos papeis de que se encarregaram. Paladini sagrada grande artista por quasi todas as platéas da velha Europa é a mesma que viramos, lutando hoje com a difficuldade de representar n'um idioma extranho, difficuldade que vence sem esforço e com uma certa elegancia.

Brazão é incontestavelmente um notavel actor, irreprehensivel de correcção e naturalidade. Diz admiravelmente e conhece como poucos os segredos da arte. N'uma simples palavra, n'um movimento de physionomia, no menor gesto sabe revelar-se grande.

A scena do 3.º acto jogada entre de Maurillac, Favrolle e Toeque é soberba e teve notavel execução.

A scena do 4.º entre de Maurillac e Dora é uma creação primorosissima de verdade e de sentimento, e a execução que teve por parte dos dois grandes artistas, levantou justo enthusiasmo em todo o publico.

O ultimo que é originalissimo pelo desfecho, consegue impressionar apezar de vir depois das brilhantes scenas do 4.º acto.

Brandão deu ao seu papel de Favrolle uma magnifica interpretação e conseguiu repetidos applausos.

Resumindo. A companhia é perfeitamente *afinada* pelo que podemos julgar da sua primeira exhibição e promette-nos agradabilissimas noites no S. José.

E' caso para darmos parabens á companhia e principalmente ao publico que de ha muito se via privado da verdadeira arte dramatica.

CONFERENCIA PUBLICA

Pedem-nos a publicação do seguinte:

« Hoje ás 6 horas da tarde, no salão do Club Gymnastico, realizará o sr. Affonso Celso Junior a 3.ª conferencia do Club Republicano Academico; sendo a these sobre que dissertará: « Os Proletarios.»

DR. JOAQUIM PEDRO, medico, operador e parteiro, rua de S. Bento n. 83.

PUBLICAÇÃO

Recebemos um folheto, impresso na côrte, sob o titulo—*As victimas da situação 5 de Janeiro.*

O auctor enumera grande numero de crimes que se tem dado no imperio, desde 5 de Janeiro de 1878, attribuindo-os á desmoralisação do governo da situação.

Agradecemos.

CAMPINAS

Da *Gazeta* transcrevemos a seguinte noticia:

« IRMANDADE DE N. S. DAS DÔRES — Tivemos hontem occasião de ver, em casa do procurador da irmandade de N. S. das Dôres, da parochia de Santa Cruz desta cidade, seis castiçaes grandes, de prata e uma cruz com crucifixo dourado, que a mesma irmandade mandou comprar em uma das mais acreditadas officinas do Porto, para ornamento do altar daquella imagem, no qual já havia seis bellos jarros que o mesmo procurador, sr. José Pinto Nunes, trouxe da Europa, conforme já tivemos occasião de dizer em noticia ha tempo publicada.

Os seis castiçaes e a cruz que vimos são realmente uma obra de ourivesaria importantissima, de elegante e delicada fórma e de primoroso lavor.

Custaram essas magnificas peças nada menos de 1:600$, tendo a irmandade, para angariar essa quantia, feito uma subscripção entre os respectivos irmãos e os devotos.

Essa subscripção ainda não attingiu áquella quantia, e por este motivo os signatarios de uma circular que foi distribuida continuam a receber donativos para esse fim.

— O *Diario* refere o seguinte:

«Não dissemos hontem o valor dos objectos roubados da casa do sr. dr. Moraes Salles, por não sabermos ao certo.

Hoje, porém, disse-nos o sr. dr. Moraes Salles que calcula o seu prejuizo em 2 contos e pouco.»

« — Hontem foi preso neste districto e conduzido á presença do sr. delegado de policia por Luiz Felix de Oliveira e João Felix de Oliveira, Pedro Alves Ferreira de Moraes, natural de Itatiba, de 18 annos de idade (!) por ter commettido o crime de roubo no districto de Monte-Mór, perto das divisas desta cidade.

O indiciado, perseguido pelos conductores foi preso uma legua á quem das divisas.

Pedro Alves confessou o crime e o sr. delegado de policia, depois de mandar lavrar o auto de prisão enviou o criminoso escoltado por duas praças ao delegado de Monte-Mór á quem compete tomar conhecimento do facto.

Tanto Pedro Alves como seu companheiro de *industria*, cujo nome consta do auto de prisão, sahiram na noite do roubo do lugar denominado Campo Largo deste districto, passaram para o de Monte-Mór pela estrada velha e foi nesse lugar, na madrugada de 12, que praticaram o roubo arrombando a casa do velho de nome José Felix de Oliveira, que nessa occasião estava deitado, foi subjugado por um dos assaltantes emquanto o outro apossava-se do dinheiro que estava na algibeira de um colete.

Quatrocentos e dezesete mil réis em dinheiro foi a quantia roubada e dividida entre os *socios*.

Os dous filhos do velho, Luiz e João perseguiram esses dous ladrões e só alcançaram o que se acha preso e que já tinha escondido o dinheiro junto a um pau, no matto; o outro desappareceu.»

Recebem-se annuncios e noticias até ás 8 horas da noite.

CLUB CONSTITUCIONAL ACADEMICO

Ha hoje sessão a 1 1/2 hora da tarde em a casa n. 48 da rua de S. Bento para discussão de theses.

AMPARO

Da *Gazeta* daquella cidade de 12 transcrevemos a seguinte noticia:

« Somos informados que já se acha livre do perigo o menino Mario, irmão do sr. Leopoldo Goulart, que havia sido victima do terrivel desastre na tarde de 20 de Julho, na estrada da Arêa Branca.

Ao zelo e carinho enexcediveis do sr. dr. Monforte, segundo ainda nos informam, deve a familia Goulart o prazer de ver com vida o menino Mario.

Na ausencia do sr. dr. Monforte, que se retirou hontem para a côrte, ficou-o substituindo o sr. dr. Silva Pinto.»

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

Foi dissolvida a sociedade que girava nesta praça sob a firma de Vautier & Rocha.

INCENDIO DE UMA BIBLIOTHECA

Rebentou um violento incendio, referem as folhas estrangeiras, na bibliotheca do celebre historiador e epigraphista allemão Theodoro Memmsen, que vive em uma casa de campo proximo de Charlottemburgo. Nada ou quasi nada se pôde salvar. Memmsen, que se arrojou ás chammas para lhes disputar as suas preciosas collecções, foi dellas arrancado á força, e gravemente queimado. As dôres phisicas são todavia para elle sem valor em comparação das magoas que lhe causa a perda de producções que representam uma vida de trabalhos e de estudos.

As chammas devoraram, além de quarenta mil volumes da bibliotheca particular de Memmsen, muitos numerosos manuscriptos de altissimo valor que elle havia trazido das bibliothecas publicas de Berlin, Vienna e Heidelberg, entre os quaes se achavam os inestimaveis manuscriptos da famosa bibliotheca palatina.

CASA BRANCA

Diz o *Imparcial* daquella cidade em data de 5 do corrente, que no dia 1.º por occasião de uma corrida de cavallos, o sr. dr. Fernando Antonio de

Barros, juiz municipal e de orphãos daquelle termo foi victima de uma contusão occasionada pelo animal que montava. Segundo diz aquelle jornal o sr. dr. Fernando de Barros ficou por alguns momentos sem sentidos.

Precisa-se de vendedores para este jornal.

Caixa Economica e Monte de Soccorro.—O movimento do dia 13 de Agosto, foi o seguinte:

Caixa Economica

11	Entradas de depositos	476$000
3	Retiradas de ditos	210$000

Monte de Soccorro

1	emprestimo sobre penhores	23$500

MALAS EXPEDIDAS HOJE

Recebem-se no correio até 8 horas da manhã jornaes e impressos, até 8 1/2 registrados e até 9 horas cartas ordinarias para Campinas, Mogy-mirim, Amparo, Araras, Itú, Indaiatuba, Jundiahy, Rio-Claro, Piracicaba, Limeira, Capivary, Itatiba, Pirassununga, Mogy-Guassú, Casa Branca, Salto de Itú, Ressaca, Rocinha, Belém, Porto do Ferreira, Estação de Jaguary, Poços de Caldas, Caldas, Boa Vista, Descalvado, Entre-Rios, S. Simão e Passa Quatro.

Até 11 horas registrados e até 12 cartas e impressos para S. Vicente, Santos e Campinas.

Até 5 horas da tarde registrados e até 6 cartas e impressos para Mogy das Cruzes, Guararema, Jacarehy, S. José, Caçapava, Taubaté, Pindamonhangaba, Roseira, Apparecida, Guaratinguetá, Lorena, Bananal, Barreiros, Silveiras, Arêas, Pinheiros, Queluz, Barra Mansa, Rezende, Cruzeiro, Sapé, Formoso, Capitão-Mór, Cachoeira, Côrte, Tres Barras, Buquira, Jahú, Dois Corrégos, Brotas, Itaquery, Araraquara, Jaboticabal, S. Carlos, Espirito Santo do Pinhal, Tieté, Santa Barbara, S Pedro, Monte-Mór, Cabreuva, S. Roque, Sorocaba e Ipanema.

CORREIO DA CORTE

No senado foi adoptada a proposta de forças de terra com as emendas approvadas para ser submettida a outra camara.

Ficou encerrada a 2ª discussão do credito supplementar ao ministerio do imperio, depois de orarem os srs. Correia, Barão de Cotegipe, e Barão Homem de Mello.

Entrando em discussão o orçamento do imperio ficou adiado a requerimento do sr. Silveira da Motta, até que sejam impressos e distribuidos o projecto e parecer da commissão de orçamento sobre a parte relativa ao mesmo ministerio.

Na camara temporaria o sr. Moreira de Barros justificou a representação do seguinte projecto:

« Art. 1.º Fica prohibido sob as penas da lei n. 581 de 4 de Setembro de 1850, o commercio e transporte de escravos de umas para outras provincias do Imperio. Exceptuão-se os que mudarem-se em companhia dos respectivos senhores viajarem com elles em numero marcado em regulamento do governo.

« Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Em 12 de Agosto de 1880.—*Moreira de Barros.—Tamandaré.—Olegario.*»

Foi adoptado o orçamento da agricultura e remettido á commissão de redacção.

Continuando a 3ª discussão do projecto sobre secularisação de cemiterios, o sr. Theodureto Souto offereceu um substitutivo.

Impugnou o substitutivo o sr. Barros Pimentel, ficando a discussão adiada.

Fez-se mercê da serventia vitalicia:

De partidor do termo de Itatiba, na provincia de S. Paulo, a João de Moraes Luz, nomeado pelo respectivo presidente para servir provisoriamente, na fórma da lei.

Por decretos de 12 do corrente foi declarado avulso o juiz de direito Manoel Jorge Rodrigues, visto não ter reassumido o exercicio de suas funcções na comarca de S. João do Rio Claro, nesta provincia, depois de finda a ultima licença que lhe foi concedida.

Foram removidos, a pedido, os juizes de direito:

Bacharel Ventura José de Freitas e Albuquerque da comarca de Marajó, de 1ª entrancia, na provincia do Pará para a de S. Sebastião de igual entrancia, nesta provincia.

Bacharel Virgilio de Siqueira Cardoso, da comarca da Parahybuna, para a de S. João do Rio Claro, ambas de 1ª entrancia nesta provincia.

Bacharel Estevam José de Siqueira, da comarca de Botucatú para a da Parahybuna, ambas de igual entrancia, na mesma provincia.

Foram nomeados:

Procurador da corôa da relação de Goyaz, o desembargador da mesma relação Luiz José de Medeiros.

Juiz de direito: Da mesma comarca de Botucatú, de 1ª entrancia nesta provincia, o bacharel João Pinto de Castro.

Foram supprimidos: o commando militar de Santos e o deposito de artigos bellicos da mesma cidade.

TELEGRAMMAS

Vienna, 11 de Agosto.

Seguio para Ishl (Austria), em viagem de recreio, o imperador Francisco Jose.

Londres, 11 de Agosto.

Tem progredido as melhoras experimentadas pelo sr. Gladstone.

O illustre enfermo já entrou em franca e regular convalescença.

Montevidéo, 12 de Agosto.

Foi approvado pelo congresso argentino o projecto de lei pedindo que as camaras provinciaes de Buenos-Ayres fossem dissolvidas.

COMMERCIO

MERCADO DE SANTOS

(Do nosso correspondente)

Santos, 13 de Agosto de 1880

Não nos consta venda alguma.

Existencia	40,000 saccas.
Entradas a 12 do corrente	64,319 kilos.
Desde o 1º do corrente	759,305 kilos.
Termo médio diario	1,054 saccas.
No mesmo periodo de 1879	2,148 saccas.
No mesmo periodo de 1878	2,164 saccas.
No mesmo periodo do 1877	885 saccas.
No mesmo periodo de 1876	865 saccas.
Totalidade das entradas de café desde 1 de Julho de 1880 até 12 do corrente	45,769 saccas.
No mesmo periodo de 1879	63,702 saccas.
No mesmo periodo de 1878	99,600 saccas.
No mesmo periodo de 1877	27,094 saccas.

MERCADO DO RIO

Rio, 13 de Agosto de 1880

Venderam-se hontem 7,700 saccas de café.

Preços por 10 kilos:

1ª boa	5$650 a 5$750
1ª ordinaria	4$750 a 5$050
Existencia	94,000 saccas.

Cambios a 90 d/v.

Sobre Londres bancario 23 1/4.
Sobre Londres particular 23 3/8.
Sobre Pariz bancario 409, rs. por franco.
Sobre Pariz particular 405 rs. por franco.
Soberanos 10$630

MERCADO DE S. PAULO

TABELLA dos preços porque foram vendidos os generos entrados hontem na respectiva praça.

GENEROS	PREÇOS		
Café	$	$	Cada 15 kilos
Toucinho	6$000	$	» » »
Arroz	8$000	9$000	» 50 litros
Batatinha	5$000	6$000	» » »
Batata doce	$	$	» » »
Farinha	$	2$560	» » »
Dita de milho	2$240	$	» » »
Feijão	5$000	$	» » »
Fubá	$	$	» » »
Milho	$	1$600	» » »
Polvilho	6$000	7$000	» » »
Cará	$	$	» carga
Aipim	$	$	» »
Gallinhas	$600	$800	» uma
Leitões	3$000	$	» um
Ovos	$320	$	» duzia
Queijos	$	$	» um

EDITAL

Convocação dos credores da herança do finado Julio Guzzi.

De ordem do sr. dr. juiz de orphãos convoco os credores do expolio do finado Julio Guzzi para, no prazo de dez dias, de habilitarem neste juizo, sob pena de não serem contemplados no respectivo inventario.

S. Paulo 13 de Agosto de 1880.—O escrivão, *Januario Moreira.* 3—1

ANNUNCIOS

Aluga-se

uma casa para familia regular, e um commodo para pequena familia ou um ou dois moços solteiros.

Para tratar na ladeira de S. Francisco n. 6. 3—1

Pasto para animaes

Na rua da Moóca, chacara em frente a do sr. Carneiro Leão, logo proximo a ponte, dá se bom pasto a animaes mediante o que se convencionar; para tratar na dita chacara. 5—1 (um. d. s. um. d. n.)

FABRICA DE GUARDA-CHUVAS

DE

MATHEOS DE OLIVEIRA

22--Rua de S. Bento--22

O proprietario deste bem montado estabelecimento de chapéos de sol, tem a honra de participar ao respeitavel publico, tanto desta capital como do interior, que tem recebido uma importante manufactura de chapéos de sol inglezes e francezes que vende por preços muito rasoaveis, tudo o que ha de mais alta novidade.

Concerta-se chapéos de sol de todas as qualidades, com brevidade e preços rasoaveis. 30—4

22 RUA DE S. BENTO 22

GRANDE HOTEL RAPHAEL

O PRIMEIRO ESTABELECIMENTO DE

CAMPINAS

O proprietario deste grande estabelecimento montado com capricho e nas melhores condições possiveis, possuindo todo o confortavel, quer sob o ponto de vista hygienico, quer de commodidades, offerece aos srs. viajantes bom trato, todo o aceio e promptidão, tendo excellentes cosinheiros, etc., et.

Este grande hotel fez agora acquisição de excellentes banheiras de marmore, onde se offerecem banhos a qualquer hora, tanto quentes como frios

Rua do Commercio n. 78—Rua Formoza n. 48

E 30—23

N. 25-Rua do Góes-N. 25

Não ha mais dôres de dentes, nem de cabeça

ALERPYLINA

DE

V. A. O'FLAHERTY

CHIMICO DE PARIS

cura instantaneamente as dôres de cabeça, de dentes, a nevralgia e a enxaqueca.

Este prodigioso medicamento, inteiramente vegetal, e que não póde ser nocivo á saude, é util a todas as pessoas, qualquer que seja a edade e o temperamento.

MODO DE USAR:—Enche-se deste licor uma colher de chá, e approxime-se da venta adjacente ao lado doente, e então, apertando a outra com o dedo, aspira-se fortemente, de sorte que faça o liquido penetrar bem na fossa nasal. Si ambos os lados estiverem affectados, aspira-se por uma primeiramente e depois por outra.

Preço do vidrinho—1$000.

UNICO DEPOSITO EM CASA DOS

SRS. EDUARDO E FERNANDO

29—*Rua da Imperatriz*—29

S. PAULO

No mesmo deposito se acham tambem

As gottas anti odontalgicas japonezas

E' o melhor especifico para curar, com grande efficacia, as dôres de dentes, as mais fortes e violentas.

MODO DE USAR:—Molha-se uma bolinha de algodão, e applica-se no dente dorido.

Preço do vidrinho—1$000.

TINTA INDELEVEL

PARA MARCAR ROUPA

O uso desta excellente tinta, que resiste a todas as lavagens, é muito facil: escreve-se com ella sobre o panno, bem secco, que deita-se depois um pouco ao sol. O panno não precisa de outro preparo.

Preço—1$000. 100—95

Casa na Penha

Precisa-se de uma para alugar, com urgencia; para tratar na rua de S. José n. 60. 3—1

COMPANHIA CANTAREIRA E ESGOTOS

6ª CHAMADA

De ordem da directoria faço publico que foi determinada a 6ª chamada de capitaes na razão de 10 % ou 20$ por acção.

O praso para recebimento de capital por conta desta chamada terminará no dia 31 de Agosto proximo futuro.

Convido, portanto, a todos os senhores accionistas desta companhia, a virem realizar suas respectivas entradas até a data acima mencionada neste escriptorio, n. 37, rua da Boa Vista, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Escriptorio da Companhia Cantareira e Esgotos, 31 de Julho de 1880.

A. Bloem,
Contador.

A CAROBA E SUCUPIRA

Approvada pela Junta de Hygiene

Cura radicalmente todas as molestias provenientes da impureza do sangue e as erupções de pelle, e é o maior depurativo do sangue e sem igual.

VENDE-SE EM CASA DE

Jules Martin

37—RUA DE S. BENTO—37

(5ª, sab. dom. 3ª) 30—24

Confraria de N. S. dos Remedios

De ordem do irmão dr. provedor convido a todos os srs. irmãos que acham-se em atrazo de seus annuaes á virem satisfazel-os em casa do abaixo assignado á rua do Seminario n. 30, ou com o irmão procurador o sr. capitão Francisco Ignacio Coelho em frente ao quartel do corpo de linha.

Outrosim, a meza administrativa espera que todos os srs. irmãos e mais devotos concorram com qualquer quantia para as obras que se acham em construcção na igreja desta confraria, o que poderão fazer com o mesmo irmão procurador ou no escriptorio da «Gazeta do Povo», á rua do Imperador n. 2.

S. Paulo, 11 de Julho de 1880.

O secretario,
Jesuino Antonio de Castro.

COMPANHIA NACIONAL

DE

NÁVEGAÇÃO A VAPOR

O paquete a vapor

RIO DE JANEIRO

Commandante o 1° tenente E. do Prado Seixas

Esperado dos portos do Sul, sahirá no dia 18 do corrente, ao meio-dia, para o

RIO DE JANEIRO

Recebe cargas e passageiros.

O paquete a vapor

RIO-NEGRO

Commandante 1° tenente Belhan

Esperade dos portos do Sul, sahirá no dia 27 do corrente, ao meio-dia, para o

RIO DE JANEIRO

Recebe carga e passageiros.

O paquete a vapor

RIO DE JANEIRO

Commandante o 1° tenente E. do Prado Seixas

Sahirá no dia 29 do corrente, ás 2 horas da tarde, para :

CANANÉA,
IGUAPE,
PARANAGUÁ,
ANTONINA,
S. FRANCISCO,
ITAJAHY,
SANTA-CATHARINA,
RIO-GRANDE,
PORTO-ALEGRE
E MONTEVIDÉO.

Recebe carga e passageiros.
Trata-se com o agente

JOÃO A. PEREIRA DOS SANTOS

RUA VINTE OITO DE SETEMBRO N.25 (ANTIGA RUA SEPTENTRIONAL)

NOTA.—Roga-se aos srs. carregadores prevenirem até o dia 23 do corrente, que quantidade de carga tem de embarcar.

Recebe-se os conhecimentos até o dia 27 do corrente.

Ama de leite

Pasteis Lateo Oetti

NÃO SE NECESSITA MAIS AMAS DE LEITE PARA CRIANÇAS

Esta farinha em pasteis, unico preparativo que não se deteriora, é o alimento para as crianças de peito que mais se assimila com o leite da mãe. Ella não faz inchar as crianças e contribue para a manutenção e desenvolvimento do cerebro, dos ossos, do systema nervoso e musculos.

O preparativo em pasteis garante a melhor e mais perfeita conservação das farinhas lacteas

Uso : um pastel para uma poção. Esmiuçar e caldear o mesmo com agua quente necessaria igual a temperatura do leite natural.

Este excellente alimento encontra-se só no

Deposito Normal

RUA DA IMPERATRIZ N. 56 5—3

Apontamentos

Historicos, Geographicos, Biographicos, Estatisticos e Noticiosos da provincia de S. Paulo seguidos da chronologia dos acontecimentos mais notaveis desde a fundação da capitania de S. Vicente até o anno de 1876, colligidos por MANOEL EUFRAZIO DE AZEVEDO MARQUES e publicados por deliberação do Instituto Historico e Geographico Brazileiro

Já chegou o 2.° e ultimo volume desta importantissima obra, que póde ser procurado
No escriptorio do «Correio Paulistano»
Na Ladeira do Porto Geral n. 2.
Na rua Direita n. 7.

Terrenos no Braz

Vendem-se excellentes lotes de terrenos arruados na propriedade da Companhia Carris de Ferro, para ver e tratar no escriptorio com o gerente da companhia. 20—16

NOVIDADES BIBLIOGRAPHICAS

recentemente publicadas que se acham A VENDA na livraria

A. L. GARRAUX & COMP.

BASTOS (Leite) —O Incendiario da patriarchal, romance (Lisboa) 1 vol. in-12 enc. . . . . 3$000
BRAGA (Theophilo) — Manual da historia da litteratura portugueza, desde as suas origens até o presente. Obra approvada pela Junta Consultativa da Instrucção Publica, para os cursos do 3.° anno de portuguez dos Lyceus (Porto) 1 vol in-12 enc.. . . . . 4$000
» (Alberto) — Contos d'aldeia, A guerra, A volta das andorinhas, A sésta da avó. O gallo preto, Está no céo ! O retrato dos paes, O sermão, O sonho da noviça, etc., etc., (Porto) 1 vol. enc. . . . . 2$500
FLORES—Antonio) Historia do matrimonio, Grande collecção de quadros matrimoniaes pintados por varios solteiros mallogrados na flor da sua innocencia. (Lisboa) 1 vol. in-12 encadernado. . . . . 2$500
FREITAS (Rodrigues de) — Elementos de escripturação mercantil. (Porto) 1 vol. in-8.° enc. . 4$000
IVO (Pedro)—Serões do inverno, Novellas, (Porto) 1 vol. in-12 encadernado. . . . . 3$000
PRAÇA (Lopes)—A mulher e a vida ou a mulher considerada debaixo dos seus principaes aspectos (Instrucção secundaria.) Coimbra. 1 vol. encadernado 4$000
LEON Y AYLON—Manual de veterinaria pratica, dedicado aos lavradores, criadores e donos de gado para lhes servir de guia na escolha do gado, em conhecer-lhe os defeitos, raças, doenças e tratamento na ausencia do veterinario. (Lisboa) 1 vol. in-8.° enc. . . 9$000
MARTINS (Oliveira)—O Brazil e as colonias Lisboa) 1 vol. in-12 encadernado. . . . . 4$000
MONTEPIN—A condessa de Talmay romance (Lisboa) 1 vol. enc. . 2$000
OLLENDORFF—Traducção dos themas (Lingua franceza) Porto, 1 vol. encadernado.. . . . . 2$500
PICHARD (Prospero)—Doutrina do real Catecismo para uso dos que não se contentam com palavras. Obra precedida de um prefacio por E. Littré, (Porto) 1 vol. encadernado. . 2$500
PONT-JESS—O crime da rua Marlot. Romance (Lisboa) 1 vol. enc. 2$000
PLANTA DE LISBOA—ou nova guia do viajante em Lisboa, uma bonita edição para algibeira escripta em tres linguas : portuguez, francez e inglez, dando uma descripção historica sobre cada monumento, jardim, passeio, etc. e acompanhada d'uma linda planta de Lisboa e seus arrabaldes, impressa em varias côres, 1 vol. . . . . 4$000
BASTOS (Teixeira) Cathecismo republicano para uso do povo. (Lisboa) 1 volume. $500
PINTO (Silva)—Realismo, (Porto) 1 volume. $800
FREITAS—A pupilla de Beltrão. Opereta em versos baseada nas antigas farças (Coimbra) 1 volume. . . . . 2$500
PIMENTEL (Alberto)— A varanda de Mathercia (Lisboa) 1 vol. . 1$500

CAMÕES ! !

GOYRI —Estudio critico-analitico sobre las versiones espanolas de las Luziadas (Lioboa) 1 vol. . . . . 4$000
NORONHA—A primeira edição dos Luziadas. com 4 photographias (Porto) 1 volume . . . . 4$000
LEAL (Gomes)—A fome de Camões, poema em 4 cantos (Lisboa) 1 volume. . . . . 3$000
EPISODIO da Ignez de Castro extrahido dos Luziadas de Camões com a versão latina de Fr. Francisco de Macedo Assombro encyclopedico (Porto) 1 vol. . . . . 3$000
ORTIGÃO (Ramalho)—Louis de Camões: La renaissance et les Luziades. (Lisbonne) 1 vol.. . . 2$500
O CARACTER religioso dos Luziadas de Camões. Documentos e reflexões (Lisboa) 1 vol . . 2$500
ABREU — Fragmentos d'uma tentativa de estudo scolastico da epopeia portugueza (Lisboa) 1 vol. . . . . 2$500
CARVALHAES—Camões, (Porto) 1 vol. 1$500
SESSÃO publica da academia real das sciencias de Lisboa em 9 de Julho de 1880.
LUIZ DE CAMÕES marinheiro. Estudo por Almeida d'Eça (Lisboa) 1 vol. . . . . 1$500
FICAIO (Conde de)—Flora dos Luziadas (Lisboa) 1 vol. . . . . 1$500
CONCEIÇÃO (Alexandre da) — A Camões. Homenagem por occasião das festas nacionaes do tri-centenario (Lisboa 1 vol. . . . . 1$000
CAMÕES—Camedias (Lisboa) 1 vol. . 1$000
CAMÕES—Os Luziadas—Edição popular. $300
BRAGA (Theophilo)—O poema de Camões (poesia) consagrada ao centenario do poeta (Lisboa) 1 vol $200

Rua da Imperatriz N. 36 E 38

S. PAULO. 3—2

MACHINAS PARA BENEFICIAR CAFE

DE

Hargreaves Irmãos

O agente da casa HARGREAVES IRMÃOS

Francisco Fernandes de Oliveira e Silva

chama a attenção dos srs. fazendeiros desta provincia sobre estas machinas, convidando a analysar e comparar o resultado o condições dellas para reconhecer a superioridade a todas existentes neste genero.

Dá-se gratuitamente todas as informações no 30—22

Escriptorio da Agencia em Taubaté,

onde vendem-se as machinas por preços accessiveis a todos os srs. fazendeiros

Gonorrhéas

Não ha remedio tão prompto e poderoso como a *Essencia Divina* de C. Lincoln & C., Cura radicalmente em 4 dias sem auxilio das decantadas *injecções cubebas* e *copaybas* sempre incommodas e quasi sempre nocivas a saude. Vende-se a 2$000 o frasco a rua de S. Bento n. 37, casa de Jules Martin. 30—12

Venda por maior

Tinta para escrever, preta, violeta e encarnada, por preços muito baratos.

Casa da Tinturaria Parisiense

DE E. SAIGNES

RUA 25 DE MARÇO N. 93.

TINTURARIA PARISIENSE

93 Rua Vinte e Cinco de Março 93

S. PAULO

Tinge roupa de senhoras com perfeição, de differentes côres como sejam : rosa, grenat, côr de laranja, havana, marron, rouxo, azul de Lyon, amarello, solferino, e de canario.

Ting-se á chimica moderna de modo que não estraga nem queima a roupa ou fazenda.

As fazendas pretas de alpaca, lã e merinós se tinge de côr havana, marron, grenat e rouxo escuro.

Limpa-se roupa de homem e faz-se qualquer concerto que é preciso.

O dono desta tinturaria faz todo o possivel para agradar a seus freguezes e faz amostras antes de tingir os vestidos ou fazendas.

Recebe-se as encommendas pelo correio e manda-se os objectos registrados em qualquer ponto da provincia.

Emilio Saignes

A' Praça

Henrique Begbie, Manoel Segismundo Alvares Pereira Junior e Luiz Pereira Cardoso Portugal commanditario participam ao publico que dissolveram a sociedade que tinham sob a razão social de Begbie & C.ª, ficando o estabelecimento que funcciona nesta cidade pertencendo ao socio Henrique Begbie, que toma posse do seu activo, assumindo a responsabilidade do passivo, e o que funcciona na cidade de S. Paulo aos socios Manoel Segismundo Alvares Pereira Junior e Luiz Pereira Cardoso Portugal, que tambem tomam posse do activo e assumem a responsabilidade do passivo desse estabelecimento, contando-se a dissolução da sociedade de 30 de Junho proximo passado.

Rio de Janeiro, 6 de Agosto de 1880

Henrique Begbie.
Manoel Segismundo Alvares Pereira Junior.
Luiz Pereira Cardoso Portugal. 3—3

Pilulas de constipação

Do Dr. Betoldi

Vende-se em caixinhas e em vidros grandes e pequenos aos preços de 1$000, 2$000 e em maior porção á vontade do comprador. Loja do Pombo, rua da Imperatriz n. 1.B. 100—90

PRECISA-SE

da quantia de 800$000 rs. ; paga-se o juro de um e um quarto mensalmente, e dá-se de hypotheca um predio em construcção, no valor superior. Para informações á rua do Carmo pegado um açougue! 3—3

Aluga-se

um sobrado no Campo da Luz, com bons commodos para familia, com gaz e grande chacara com agua. A tratar com o proprietario a rua Nova de S. José n. 63. 6—6

THEATRO S. JOSE'

EMPREZA E DIRECÇÃO DO ACTOR

SIMÕES

Sabbado, 14 do corrente

2ª RECITA

Com o excellente drama, que na côrte obteve GRANDE SUCCESSO, em que tomam parte

OS NOTAVEIS ARTISTAS

CELESTINA PALADINI

E

EDUARDO BRAZÃO

MARIA JOANNA

OU

A MULHER DO POVO

Tambem tomam parte os artistas :—A. Bellido, Felicidade, Balbina, Camillo, Leopoldo, Moniz, Simões Junior, Bellido, Arthur Bellido, Alcibiades, Heitor, etc.

Principiará ás 8 horas.

As encommendas são respeitadas até ás 2 horas da tarde.

Os camarotes de 1ª e 2ª ordem devem ser procurados em casa do sr. H. L. Levy, e os demais bilhetes, na bilheteria do theatro.

Typ. do *Correio Paulistano*.